Câmara de Barueri

Fls:Nº 01
Proc.Nº 19122/2020

DESTAQUE

INDICAÇÃO **1798/2020**

IND

"Dispõe sobre reconsiderar a idade máxima para retirada de brinquedo entregue pela prefeitura para crianças até 12 anos conforme indicado pelo Estatuto da Criança e Adolescente"

Senhor Presidente,

Indico ao Senhor Chefe do Executivo, interceder junto à Secretaria Competente, sobre a possibilidade de fazer a reconsideração da idade máxima para retirada de brinquedo entregue pela prefeitura para criança de até 12 anos completo conforme indicado pelo Estatuto da Criança e adolescente, neste município.

Plenário Vereador Wagih Salles Nemer, 11 de dezembro de 2020.

RAFAEL VALÉRIO CÂRVALHO
(RAFA GENTE DA GENTE)
Vereador

Câmara Municipal de Barueri
Secretaria Legislativa para providenciar conforme pede a propositura
Em 15/12/2020
Presidente

JUSTIFICATIVA

Justifico a presente propositura considerando que este vereador identificou a necessidade de rever as regras de entrega de brinquedos na campanha de natal de nosso município, que atualmente é entregue para crianças de até nove anos, onze meses e vinte nove dias. Entretanto de acordo com a LEI 8.069 do dia 13 de Julho de 1990 do Estatuto da Criança e Adolescente, em seu artigo 2º, indica que é considerado criança, toda pessoa até onze anos, onze meses, e vinte nove dias, ou seja, 12 anos de idade incompletos. Dessa maneira é legal dizer, que essas crianças também têm direito se serem contempladas por este benefício dado pela prefeitura com intuito de atingir as crianças de nossa cidade.

CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI 14-DEZ-2020 13:49 002882 1/2